

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

António Pedro Pinto Monteiro

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

1.ª EDIÇÃO

ÍNDICE

Nota prévia	5
Exposição de Motivos	7
 APROVA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	
Lei n.º 41/2013, de 26 de junho	27
Artigo 1.º Objeto.....	27
Artigo 2.º Remissões.....	27
Artigo 3.º Intervenção oficiosa do juiz.....	27
Artigo 4.º Norma revogatória.....	27
Artigo 5.º Ação declarativa	28
Artigo 6.º Ação executiva	28
Artigo 7.º Outras disposições.....	29
Artigo 8.º Entrada em vigor	29

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LIVRO I

DA AÇÃO, DAS PARTES E DO TRIBUNAL

Título I

DAS DISPOSIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	33
Artigo 1.º Proibição de autodefesa.....	33
Artigo 2.º Garantia de acesso aos tribunais.....	33
Artigo 3.º Necessidade do pedido e da contradição.....	33
Artigo 4.º Igualdade das partes.....	34
Artigo 5.º Ónus de alegação das partes e poderes de cognição do tribunal.....	34
Artigo 6.º Dever de gestão processual	34
Artigo 7.º Princípio da cooperação	34
Artigo 8.º Dever de boa-fé processual	35
Artigo 9.º Dever de recíproca correção	35
Artigo 9.º-A Princípio da utilização de linguagem simples e clara.....	35

Título II

DAS ESPÉCIES DE AÇÕES	35
Artigo 10.º Espécies de ações, consoante o seu fim	35

Título III	
DAS PARTES	36
Capítulo I — Personalidade e capacidade judiciária.....	36
Artigo 11.º Conceito e medida da personalidade judiciária.....	36
Artigo 12.º Extensão da personalidade judiciária	36
Artigo 13.º Personalidade judiciária das sucursais.....	36
Artigo 14.º Sanação da falta de personalidade judiciária	37
Artigo 15.º Conceito e medida da capacidade judiciária.....	37
Artigo 16.º Suprimento da incapacidade	37
Artigo 17.º Representação por curador especial ou provisório.....	37
Artigo 18.º Desacordo entre os pais na representação do menor.....	38
Artigo 19.º Capacidade judiciária dos maiores acompanhados.....	38
Artigo 20.º Representação das pessoas impossibilitadas de receber a citação	38
Artigo 21.º Defesa do ausente e do incapaz pelo Ministério Público	39
Artigo 22.º Representação dos incertos	39
Artigo 23.º Representação de incapazes e ausentes pelo Ministério Público.....	39
Artigo 24.º Representação do Estado.....	39
Artigo 25.º Representação das outras pessoas coletivas e das sociedades	40
Artigo 26.º Representação das entidades que careçam de personalidade jurídica	40
Artigo 27.º Suprimento da incapacidade judiciária e da irregularidade de representação.....	40
Artigo 28.º Iniciativa do juiz no suprimento	41
Artigo 29.º Falta de autorização ou de deliberação.....	41
Capítulo II — Legitimidade das partes.....	41
Artigo 30.º Conceito de legitimidade	41
Artigo 31.º Ações para a tutela de interesses difusos	41
Artigo 32.º Litisconsórcio voluntário	42
Artigo 33.º Litisconsórcio necessário.....	42
Artigo 34.º Ações que têm de ser propostas por ambos ou contra ambos os cônjuges.....	42
Artigo 35.º O litisconsórcio e a ação	43
Artigo 36.º Coligação de autores e de réus.....	43
Artigo 37.º Obstáculos à coligação	43
Artigo 38.º Suprimento da coligação ilegal	44
Artigo 39.º Pluralidade subjetiva subsidiária	44
Capítulo III — Patrocínio judiciário.....	44
Artigo 40.º Constituição obrigatória de advogado	44
Artigo 41.º Falta de constituição de advogado	44
Artigo 42.º Representação nas causas em que não é obrigatória a constituição de advogado.....	45
Artigo 43.º Como se confere o mandato judicial	45
Artigo 44.º Conteúdo e alcance do mandato.....	45
Artigo 45.º Poderes gerais e especiais dos mandatários judiciais	45
Artigo 46.º Confissão de factos feita pelo mandatário	45

Artigo 47.º Revogação e renúncia do mandato	46
Artigo 48.º Falta, insuficiência e irregularidade do mandato	46
Artigo 49.º Patrocínio a título de gestão de negócios	47
Artigo 50.º Assistência técnica aos advogados	47
Artigo 51.º Nomeação oficiosa de advogado	47
Artigo 52.º Nomeação oficiosa de solicitador	47
Capítulo IV — Disposições especiais sobre execuções	48
Artigo 53.º Legitimidade do exequente e do executado	48
Artigo 54.º Desvios à regra geral da determinação da legitimidade	48
Artigo 55.º Exequibilidade da sentença contra terceiros	48
Artigo 56.º Coligação	48
Artigo 57.º Legitimidade do Ministério Público como exequente <i>Revogado</i>	49
Artigo 58.º Patrocínio judiciário obrigatório	49
Título IV	
DO TRIBUNAL	49
Capítulo I — Das disposições gerais sobre competência	49
Artigo 59.º Competência internacional	49
Artigo 60.º Fatores determinantes da competência na ordem interna	49
Artigo 61.º Alteração da competência	50
Capítulo II — Da competência internacional	50
Artigo 62.º Fatores de atribuição da competência internacional	50
Artigo 63.º Competência exclusiva dos tribunais portugueses	50
Capítulo III — Da competência interna	51
Secção I — Competência em razão da matéria	51
Artigo 64.º Competência dos tribunais judiciais	51
Artigo 65.º Tribunais e secções de competência especializada	51
Secção II — Competência em razão do valor	51
Artigo 66.º Instâncias central e local	51
Secção III — Competência em razão da hierarquia	51
Artigo 67.º Tribunais de 1.ª instância	51
Artigo 68.º Relações	51
Artigo 69.º Supremo Tribunal de Justiça	51
Secção IV — Competência em razão do território	52
Artigo 70.º Foro da situação dos bens	52
Artigo 71.º Competência para o cumprimento da obrigação	52
Artigo 72.º Divórcio e separação	52

Artigo 72.º-A Matéria sucessória.....	52
Artigo 73.º Ação de honorários.....	53
Artigo 74.º Regulação e repartição de avaria grossa	53
Artigo 75.º Perdas e danos por abalroação de navios	53
Artigo 76.º Salários por salvação ou assistência de navios.....	53
Artigo 77.º Extinção de privilégios sobre navios	53
Artigo 78.º Procedimentos cautelares e diligências antecipadas	54
Artigo 79.º Notificações avulsas.....	54
Artigo 80.º Regra geral.....	54
Artigo 81.º Regra geral para as pessoas coletivas e sociedades	54
Artigo 82.º Pluralidade de réus e cumulação de pedidos.....	55
Artigo 83.º Competência para o julgamento dos recursos	55
Artigo 84.º Ações em que seja parte o juiz, seu cônjuge ou certos parentes.....	55
Secção V — Disposições especiais sobre execuções	56
Artigo 85.º Competência para a execução fundada em sentença.....	56
Artigo 86.º Execução de sentença proferida por tribunais superiores.....	56
Artigo 87.º Execução pelas indemnizações	56
Artigo 88.º Execução pelas indemnizações derivadas de condenação em tribunais superiores	56
Artigo 89.º Regra geral de competência em matéria de execuções	56
Artigo 90.º Execução fundada em sentença estrangeira.....	57
Capítulo IV — Da extensão e modificações da competência	57
Artigo 91.º Competência do tribunal em relação às questões incidentais.....	57
Artigo 92.º Questões prejudiciais.....	57
Artigo 93.º Competência para as questões reconventionais.....	58
Artigo 94.º Pactos privativo e atributivo de jurisdição	58
Artigo 95.º Competência convencional.....	58
Capítulo V — Das garantias da competência.....	59
Secção I — Incompetência absoluta	59
Artigo 96.º Casos de incompetência absoluta	59
Artigo 97.º Regime de arguição — Legitimidade e oportunidade	59
Artigo 98.º Em que momento deve conhecer-se da incompetência	59
Artigo 99.º Efeito da incompetência absoluta.....	59
Artigo 100.º Valor da decisão sobre incompetência absoluta.....	60
Artigo 101.º Fixação definitiva do tribunal competente	60
Secção II — Incompetência relativa.....	60
Artigo 102.º Em que casos se verifica.....	60
Artigo 103.º Regime da arguição	60
Artigo 104.º Conhecimento oficioso da incompetência relativa.....	61
Artigo 105.º Instrução e julgamento da exceção.....	61
Artigo 106.º Regime no caso de pluralidade de réus.....	61
Artigo 107.º Tentativa ilícita de desaforamento	61
Artigo 108.º Regime da incompetência do tribunal de recurso	62

Secção III — Conflitos de jurisdição e competência	62
Artigo 109.º Conflito de jurisdição e conflito de competência.....	62
Artigo 110.º Regras para a resolução dos conflitos.....	62
Artigo 111.º Pedido de resolução do conflito.....	62
Artigo 112.º Tramitação subsequente.....	63
Artigo 113.º Decisão.....	63
Artigo 114.º Aplicação do processo a outros casos.....	63
Capítulo VI — Das garantias da imparcialidade.....	63
Secção I — Impedimentos.....	63
Artigo 115.º Casos de impedimento do juiz.....	63
Artigo 116.º Dever do juiz impedido.....	64
Artigo 117.º Causas de impedimento nos tribunais coletivos.....	65
Artigo 118.º Impedimentos do Ministério Público e dos funcionários da secretaria.....	65
Secção II — Suspeições.....	65
Artigo 119.º Pedido de escusa por parte do juiz.....	65
Artigo 120.º Fundamento de suspeição.....	66
Artigo 121.º Prazo para a dedução da suspeição.....	67
Artigo 122.º Como se deduz e processa a suspeição.....	67
Artigo 123.º Julgamento da suspeição.....	68
Artigo 124.º Suspeição oposta a juiz da Relação ou do Supremo Tribunal de Justiça.....	68
Artigo 125.º Influência da arguição na marcha do processo.....	68
Artigo 126.º Procedência da escusa ou da suspeição.....	68
Artigo 127.º Suspeição oposta aos funcionários da secretaria.....	68
Artigo 128.º Contagem do prazo para a dedução.....	69
Artigo 129.º Processamento do incidente.....	69
LIVRO II	
DO PROCESSO EM GERAL	
Título I	
DOS ATOS PROCESSUAIS.....	70
Capítulo I — Atos em geral.....	70
Secção I — Disposições comuns.....	70
Artigo 130.º Princípio da limitação dos atos.....	70
Artigo 131.º Forma dos atos.....	70
Artigo 132.º Processo electrónico.....	70
Artigo 133.º Língua a empregar nos atos.....	71
Artigo 134.º Tradução de documentos escritos em língua estrangeira.....	71
Artigo 135.º Participação de surdo, mudo ou surdo-mudo.....	72
Artigo 136.º Lei reguladora da forma dos atos e do processo.....	72
Artigo 137.º Quando se praticam os atos.....	72
Artigo 138.º Regra da continuidade dos prazos.....	72
Artigo 139.º Modalidades do prazo.....	73
Artigo 140.º Justo impedimento.....	73

Artigo 141.º Prorrogação dos prazos.....	74
Artigo 142.º Prazo dilatatório seguido de prazo perentório.....	74
Artigo 143.º Em que lugar se praticam os atos.....	74
Secção II — Atos das partes.....	74
Artigo 144.º Apresentação a juízo dos atos processuais.....	74
Artigo 145.º Comprovação do pagamento de taxa de justiça.....	76
Artigo 146.º Suprimento de deficiências formais de atos das partes.....	77
Artigo 147.º Definição de articulados.....	77
Artigo 148.º Exigência de duplicados.....	77
Artigo 149.º Regra geral sobre o prazo.....	78
Secção III — Atos dos magistrados.....	78
Artigo 150.º Manutenção da ordem nos atos processuais.....	78
Artigo 151.º Marcação e início pontual das diligências.....	78
Artigo 152.º Dever de administrar justiça — Conceito de sentença.....	79
Artigo 153.º Requisitos externos da sentença e do despacho.....	79
Artigo 154.º Dever de fundamentar a decisão.....	80
Artigo 155.º Gravação da audiência final e documentação dos demais atos pre- sidos pelo juiz.....	80
Artigo 156.º Prazo para os atos dos magistrados.....	81
Secção IV — Atos da secretaria.....	81
Artigo 157.º Função e deveres das secretarias judiciais.....	81
Artigo 158.º Âmbito territorial para a prática de atos de secretaria.....	82
Artigo 159.º Composição de autos e termos.....	82
Artigo 160.º Elaboração dos atos da secretaria.....	82
Artigo 161.º Rubrica das folhas do processo <i>Revogado</i>	83
Artigo 162.º Prazos para o expediente da secretaria.....	83
Secção V — Publicidade e acesso ao processo.....	84
Artigo 163.º Publicidade do processo.....	84
Artigo 164.º Limitações à publicidade do processo.....	84
Artigo 165.º Confiança do suporte físico do processo.....	85
Artigo 166.º Falta de restituição do suporte físico do processo dentro do prazo.....	85
Artigo 167.º Direito ao exame em consequência de disposição legal ou despacho judicial.....	86
Artigo 168.º Dúvidas e reclamações.....	86
Artigo 169.º Registo da entrega do suporte físico do processo.....	86
Artigo 170.º Dever de passagem de certidões.....	86
Artigo 171.º Prazo para a passagem das certidões.....	87
Secção VI — Comunicação dos atos.....	87
Artigo 172.º Formas de requisição e comunicação de atos.....	87
Artigo 173.º Destinatários das cartas precatórias.....	88
Artigo 174.º Regras sobre o conteúdo da carta.....	88
Artigo 175.º Remessa, com a carta, de autógrafos ou quaisquer gráficos.....	89

Artigo 176.º Prazo para cumprimento das cartas.....	89
Artigo 177.º Expedição das cartas	89
Artigo 178.º A expedição da carta e a marcha do processo	89
Artigo 179.º Recusa legítima de cumprimento da carta precatória.....	90
Artigo 180.º Recusa legítima de cumprimento da carta rogatória	90
Artigo 181.º Recebimento e decisão sobre o cumprimento da carta rogatória.....	90
Artigo 182.º Cumprimento da carta	90
Artigo 183.º Destino da carta depois de cumprida.....	91
Artigo 184.º Assinatura dos mandados.....	91
Artigo 185.º Conteúdo do mandado.....	91
Secção VII — Nulidades dos atos	91
Artigo 186.º Ineptidão da petição inicial	91
Artigo 187.º Anulação do processado posterior à petição	91
Artigo 188.º Quando se verifica a falta de citação.....	92
Artigo 189.º Suprimento da nulidade de falta de citação.....	92
Artigo 190.º Falta de citação no caso de pluralidade de réus	92
Artigo 191.º Nulidade da citação	92
Artigo 192.º Dispensa de citação.....	93
Artigo 193.º Erro na forma do processo ou no meio processual	93
Artigo 194.º Falta de vista ou exame ao Ministério Público como parte acessória.....	93
Artigo 195.º Regras gerais sobre a nulidade dos atos.....	93
Artigo 196.º Nulidades de que o tribunal conhece oficiosamente	94
Artigo 197.º Quem pode invocar e a quem é vedada a arguição da nulidade.....	94
Artigo 198.º Até quando podem ser arguidas as nulidades principais.....	94
Artigo 199.º Regra geral sobre o prazo da arguição	94
Artigo 200.º Quando deve o tribunal conhecer das nulidades.....	95
Artigo 201.º Regras gerais sobre o julgamento.....	95
Artigo 202.º Não renovação do ato nulo	95
Capítulo II — Atos especiais.....	95
Secção I — Distribuição.....	95
Subsecção I — Disposições gerais.....	95
Artigo 203.º Fim da distribuição.....	95
Artigo 204.º Distribuição por meios electrónicos.....	95
Artigo 205.º Falta ou irregularidade da distribuição	96
Subsecção II — Disposições relativas à 1.ª instância.....	96
Artigo 206.º Atos processuais sujeitos a distribuição na 1.ª instância.....	96
Artigo 207.º Condições necessárias para a distribuição.....	97
Artigo 208.º Periodicidade da distribuição	97
Artigo 209.º Publicação	97
Artigo 210.º Erro na distribuição	97
Artigo 211.º Retificação da distribuição.....	97
Artigo 212.º Espécies na distribuição	98
Subsecção III — Disposições relativas aos tribunais superiores.....	98
Artigo 213.º Periodicidade e correções de erros de distribuição.....	98

Artigo 214.º Espécies nas Relações	99
Artigo 215.º Espécies no Supremo Tribunal de Justiça.....	99
Artigo 216.º Como se faz a distribuição	99
Artigo 217.º Segunda distribuição	99
Artigo 218.º Manutenção do relator, no caso de novo recurso	99
Secção II — Citação e notificações.....	100
Subsecção I — Disposições comuns.....	100
Artigo 219.º Funções da citação e da notificação	100
Artigo 220.º Notificações oficiosas da secretaria	100
Artigo 221.º Notificações entre os mandatários das partes.....	101
Artigo 222.º Citação ou notificação dos agentes diplomáticos.....	101
Artigo 223.º Citação ou notificação de incapazes e pessoas coletivas.....	101
Artigo 224.º Lugar da citação ou da notificação	102
Subsecção II — Citação de pessoas singulares.....	102
Artigo 225.º Modalidades da citação	102
Artigo 226.º Regra da oficiosidade das diligências destinadas à citação	102
Artigo 227.º Elementos a transmitir obrigatoriamente ao citando.....	103
Artigo 228.º Citação de pessoa singular por via postal.....	103
Artigo 229.º Domicílio convenionado	104
Artigo 230.º Data e valor da citação por via postal	105
Artigo 231.º Citação por agente de execução ou funcionário judicial	105
Artigo 232.º Citação com hora certa	106
Artigo 233.º Advertência ao citando, quando a citação não haja sido na própria pessoa deste.....	107
Artigo 234.º Incapacidade de facto do citando.....	107
Artigo 235.º Ausência do citando em parte certa.....	108
Artigo 236.º Ausência do citando em parte incerta.....	108
Artigo 237.º Citação promovida pelo mandatário judicial	108
Artigo 238.º Regime e formalidades da citação promovida pelo mandatário judicial	108
Artigo 239.º Citação do residente no estrangeiro.....	109
Artigo 240.º Formalidades da citação edital por incerteza do lugar.....	109
Artigo 241.º Conteúdo do edital e anúncio.....	109
Artigo 242.º Contagem do prazo para a defesa.....	110
Artigo 243.º Formalidades da citação edital por incerteza das pessoas.....	110
Artigo 244.º Registo da afixação do edital e publicação do anúncio.....	110
Artigo 245.º Dilação	110
Subsecção III — Citação de pessoas colectivas.....	110
Artigo 246.º Citação de pessoas colectivas.....	110
Subsecção IV — Notificações em processos pendentes	111
Divisão I — Notificações da secretaria.....	111
Artigo 247.º Notificação às partes que constituíram mandatário	111
Artigo 248.º Formalidades.....	112
Artigo 249.º Notificações às partes que não constituam mandatário	112

Artigo 250.º Notificação pessoal às partes ou seus representantes.....	113
Artigo 251.º Notificações a intervenientes acidentais.....	113
Artigo 252.º Notificações ao Ministério Público.....	113
Artigo 253.º Notificação de decisões judiciais.....	113
Artigo 254.º Notificações feitas em ato judicial.....	114
Divisão II — Notificações entre os mandatários das partes.....	114
Artigo 255.º Notificações entre os mandatários.....	114
Subsecção V — Notificações avulsas.....	114
Artigo 256.º Como se realizam.....	114
Artigo 257.º Inadmissibilidade de oposição às notificações avulsas.....	114
Artigo 258.º Notificação para revogação de mandato ou procuração.....	115
Título II	
DA INSTÂNCIA.....	115
Capítulo I — Começo e desenvolvimento da instância.....	115
Artigo 259.º Momento em que a ação se considera proposta.....	115
Artigo 260.º Princípio da estabilidade da instância.....	115
Artigo 261.º Modificação subjetiva pela intervenção de novas partes.....	115
Artigo 262.º Outras modificações subjetivas.....	116
Artigo 263.º Legitimidade do transmitente — Substituição deste pelo adquirente.....	116
Artigo 264.º Alteração do pedido e da causa de pedir por acordo.....	116
Artigo 265.º Alteração do pedido e da causa de pedir na falta de acordo.....	116
Artigo 266.º Admissibilidade da reconvenção.....	117
Artigo 267.º Apensação de ações.....	117
Artigo 268.º Apensação de processos em fase de recurso.....	118
Capítulo II — Suspensão da instância.....	118
Artigo 269.º Causas.....	118
Artigo 270.º Suspensão por falecimento ou extinção da parte.....	119
Artigo 271.º Suspensão por falecimento ou impedimento do mandatário.....	119
Artigo 272.º Suspensão por determinação do juiz ou por acordo das partes.....	119
Artigo 273.º Mediação e suspensão da instância.....	120
Artigo 274.º Incumprimento de obrigações tributárias.....	120
Artigo 275.º Regime da suspensão.....	121
Artigo 276.º Como e quando cessa a suspensão.....	121
Capítulo III — Extinção da instância.....	122
Artigo 277.º Causas de extinção da instância.....	122
Artigo 278.º Casos de absolvição da instância.....	122
Artigo 279.º Alcance e efeitos da absolvição da instância.....	122
Artigo 280.º Compromisso arbitral.....	123
Artigo 281.º Deserção da instância e dos recursos.....	123

Artigo 282.º Renovação da instância	123
Artigo 283.º Liberdade de desistência, confissão e transação	124
Artigo 284.º Efeito da confissão e da transação.....	124
Artigo 285.º Efeito da desistência	124
Artigo 286.º Tutela dos direitos do réu.....	124
Artigo 287.º Desistência, confissão ou transação das pessoas coletivas, sociedades, incapazes ou ausentes	124
Artigo 288.º Confissão, desistência e transação no caso de litisconsórcio	124
Artigo 289.º Limites objetivos da confissão, desistência e transação.....	124
Artigo 290.º Como se realiza a confissão, desistência ou transação	125
Artigo 291.º Nulidade e anulabilidade da confissão, desistência ou transação.....	125
Título III	
DOS INCIDENTES DA INSTÂNCIA.....	125
Capítulo I — Disposições gerais	125
Artigo 292.º Regra geral	125
Artigo 293.º Indicação das provas e oposição.....	126
Artigo 294.º Limite do número de testemunhas e registo dos depoimentos	126
Artigo 295.º Alegações orais e decisão	126
Capítulo II — Verificação do valor da causa	126
Artigo 296.º Atribuição de valor à causa e sua influência	126
Artigo 297.º Critérios gerais para a fixação do valor	126
Artigo 298.º Critérios especiais	127
Artigo 299.º Momento a que se atende para a determinação do valor	127
Artigo 300.º Valor da ação no caso de prestações vincendas e periódicas.....	127
Artigo 301.º Valor da ação determinado pelo valor do ato jurídico.....	127
Artigo 302.º Valor da ação determinado pelo valor da coisa	128
Artigo 303.º Valor das ações sobre o estado das pessoas ou sobre interesses imateriais ou difusos.....	128
Artigo 304.º Valor dos incidentes e dos procedimentos cautelares.....	128
Artigo 305.º Poderes das partes quanto à indicação do valor	129
Artigo 306.º Fixação do valor.....	129
Artigo 307.º Valor dos incidentes.....	129
Artigo 308.º Determinação do valor quando não sejam suficientes a vontade das partes e o poder do juiz	129
Artigo 309.º Fixação do valor por meio de arbitramento	130
Artigo 310.º Consequências da decisão do incidente do valor	130
Capítulo III — Intervenção de terceiros	130
Secção I — Intervenção principal.....	130
Subsecção I — Intervenção espontânea.....	130
Artigo 311.º Intervenção de litisconsorte	130
Artigo 312.º Posição do interveniente.....	130
Artigo 313.º Intervenção por mera adesão	130
Artigo 314.º Intervenção mediante articulado próprio.....	131
Artigo 315.º Processamento subsequente.....	131

Subsecção II — Intervenção provocada.....	131
Artigo 316.º Âmbito.....	131
Artigo 317.º Efetivação do direito de regresso	131
Artigo 318.º Oportunidade do chamamento	132
Artigo 319.º Termos em que se processa.....	132
Artigo 320.º Valor da sentença quanto ao chamado	132
Secção II — Intervenção acessória	132
Subsecção I — Intervenção provocada.....	132
Artigo 321.º Campo de aplicação	132
Artigo 322.º Dedução do chamamento	133
Artigo 323.º Termos subsequentes	133
Artigo 324.º Tutela dos direitos do autor.....	133
Subsecção II — Intervenção acessória do Ministério Público.....	133
Artigo 325.º Como se processa.....	133
Subsecção III — Assistência	134
Artigo 326.º Conceito e legitimidade da assistência	134
Artigo 327.º Intervenção e exclusão do assistente	134
Artigo 328.º Posição do assistente — Poderes e deveres gerais.....	134
Artigo 329.º Posição especial do assistente.....	135
Artigo 330.º Provas utilizáveis pelo assistente	135
Artigo 331.º A assistência e a confissão, desistência ou transação	135
Artigo 332.º Valor da sentença quanto ao assistente.....	135
Secção III — Oposição.....	135
Subsecção I — Oposição espontânea	135
Artigo 333.º Conceito de oposição — Até quando pode admitir-se.....	135
Artigo 334.º Dedução da oposição espontânea	136
Artigo 335.º Posição do opoente — Marcha do processo	136
Artigo 336.º Marcha do processo após os articulados da oposição	136
Artigo 337.º Atitude das partes quanto à oposição e seu reflexo na estrutura do processo.....	136
Subsecção II — Oposição provocada	136
Artigo 338.º Oposição provocada.....	136
Artigo 339.º Citação do opoente.....	137
Artigo 340.º Consequência da inércia do citado	137
Artigo 341.º Dedução do pedido por parte do opoente — Marcha ulterior do processo	137
Subsecção III — Oposição mediante embargos de terceiro.....	137
Artigo 342.º Fundamento dos embargos de terceiro.....	137
Artigo 343.º Embargos de terceiro por parte dos cônjuges.....	137

Artigo 344.º	Dedução dos embargos	138
Artigo 345.º	Fase introdutória dos embargos	138
Artigo 346.º	Efeitos da rejeição dos embargos.....	138
Artigo 347.º	Efeitos do recebimento dos embargos.....	138
Artigo 348.º	Processamento subsequente ao recebimento dos embargos.....	138
Artigo 349.º	Caso julgado material	138
Artigo 350.º	Embargos de terceiro com função preventiva.....	139
Capítulo IV — Habilitação.....		139
Artigo 351.º	Quando tem lugar a habilitação — Quem a pode promover.....	139
Artigo 352.º	Regras comuns de processamento do incidente.....	139
Artigo 353.º	Processo a seguir no caso de a legitimidade já estar reconhecida em documento ou noutro processo.....	140
Artigo 354.º	Habilitação no caso de a legitimidade ainda não estar reconhecida	140
Artigo 355.º	Habilitação no caso de incerteza de pessoas	140
Artigo 356.º	Habilitação do adquirente ou cessionário.....	141
Artigo 357.º	Habilitação perante os tribunais superiores.....	141
Capítulo V — Liquidação.....		141
Artigo 358.º	Ónus de liquidação	141
Artigo 359.º	Dedução da liquidação	142
Artigo 360.º	Termos posteriores do incidente	142
Artigo 361.º	Liquidação por árbitros.....	142
Título IV		
DOS PROCEDIMENTOS CAUTELARES		143
Capítulo I — Procedimento cautelar comum.....		143
Artigo 362.º	Âmbito das providências cautelares não especificadas.....	143
Artigo 363.º	Urgência do procedimento cautelar	143
Artigo 364.º	Relação entre o procedimento cautelar e a ação principal	143
Artigo 365.º	Processamento.....	144
Artigo 366.º	Contraditório do requerido.....	144
Artigo 367.º	Audiência final	144
Artigo 368.º	Deferimento e substituição da providência.....	145
Artigo 369.º	Inversão do contencioso.....	145
Artigo 370.º	Recursos	145
Artigo 371.º	Propositura da ação principal pelo requerido	145
Artigo 372.º	Contraditório subsequente ao decretamento da providência.....	146
Artigo 373.º	Caducidade da providência	146
Artigo 374.º	Responsabilidade do requerente.....	147
Artigo 375.º	Garantia penal da providência.....	147
Artigo 376.º	Aplicação subsidiária aos procedimentos nominados	147
Capítulo II — Procedimentos cautelares especificados.....		148
Secção I — Restituição provisória de posse		148
Artigo 377.º	Em que casos tem lugar a restituição provisória de posse	148

Artigo 378.º Termos em que a restituição é ordenada	148
Artigo 379.º Defesa da posse mediante providência não especificada.....	148
Secção II — Suspensão de deliberações sociais	148
Artigo 380.º Pressupostos e formalidades.....	148
Artigo 381.º Contestação e decisão.....	148
Artigo 382.º Inversão do contencioso.....	149
Artigo 383.º Suspensão das deliberações da assembleia de condóminos.....	149
Secção III — Alimentos provisórios.....	149
Artigo 384.º Fundamento.....	149
Artigo 385.º Procedimento	149
Artigo 386.º Alcance da decisão.....	150
Artigo 387.º Regime especial da responsabilidade do requerente	150
Secção IV — Arbitramento de reparação provisória.....	150
Artigo 388.º Fundamento.....	150
Artigo 389.º Processamento.....	150
Artigo 390.º Caducidade da providência e repetição das quantias pagas.....	151
Secção V — Arresto.....	151
Artigo 391.º Fundamentos	151
Artigo 392.º Processamento.....	151
Artigo 393.º Termos subsequentes.....	151
Artigo 394.º Arresto de navios e sua carga	151
Artigo 395.º Caso especial de caducidade	152
Artigo 396.º Arresto especial com dispensa do justo receio de perda da garantia patrimonial.....	152
Secção VI — Embargo de obra nova	152
Artigo 397.º Fundamento do embargo — Embargo extrajudicial.....	152
Artigo 398.º Embargo por parte de pessoas coletivas públicas	153
Artigo 399.º Obras que não podem ser embargadas.....	153
Artigo 400.º Como se faz ou ratifica o embargo	153
Artigo 401.º Autorização da continuação da obra	153
Artigo 402.º Como se reage contra a inovação abusiva.....	153
Secção VII — Arrolamento	154
Artigo 403.º Fundamento.....	154
Artigo 404.º Legitimidade.....	154
Artigo 405.º Processo para o decretamento da providência.....	154
Artigo 406.º Como se faz o arrolamento.....	154
Artigo 407.º Casos de imposição de selos.....	155
Artigo 408.º Quem deve ser o depositário.....	155
Artigo 409.º Arrolamentos especiais.....	155

Título V	
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.....	155
Capítulo I — Disposições gerais	155
Artigo 410.º Objeto da instrução	155
Artigo 411.º Princípio do inquisitório.....	156
Artigo 412.º Factos que não carecem de alegação ou de prova	156
Artigo 413.º Provas atendíveis.....	156
Artigo 414.º Princípio a observar em casos de dúvida	156
Artigo 415.º Princípio da audiência contraditória.....	156
Artigo 416.º Apresentação de coisas móveis ou imóveis	156
Artigo 417.º Dever de cooperação para a descoberta da verdade.....	157
Artigo 418.º Dispensa de confidencialidade pelo juiz da causa	157
Artigo 419.º Produção antecipada de prova	158
Artigo 420.º Forma da antecipação da prova.....	158
Artigo 421.º Valor extraprocessual das provas.....	158
Artigo 422.º Registo dos depoimentos prestados antecipadamente ou por carta	158
Capítulo II — Prova por documentos.....	159
Artigo 423.º Momento da apresentação.....	159
Artigo 424.º Efeitos da apresentação posterior de documentos.....	159
Artigo 425.º Apresentação em momento posterior.....	159
Artigo 426.º Junção de pareceres.....	159
Artigo 427.º Notificação à parte contrária.....	159
Artigo 428.º Exibição de reproduções cinematográficas e de registos fonográficos.....	159
Artigo 429.º Documentos em poder da parte contrária	160
Artigo 430.º Não apresentação do documento.....	160
Artigo 431.º Escusa do notificado	160
Artigo 432.º Documentos em poder de terceiro	160
Artigo 433.º Sanções aplicáveis ao notificado	160
Artigo 434.º Recusa de entrega justificada.....	160
Artigo 435.º Ressalva da escrituração comercial	161
Artigo 436.º Requisição de documentos	161
Artigo 437.º Sanções aplicáveis às partes e a terceiros	161
Artigo 438.º Despesas provocadas pela requisição	161
Artigo 439.º Notificação às partes	161
Artigo 440.º Legalização dos documentos passados em país estrangeiro	161
Artigo 441.º Cópia de documentos de leitura difícil.....	162
Artigo 442.º Junção e restituição de documentos e pareceres	162
Artigo 443.º Documentos indevidamente recebidos ou tardiamente apresentados	162
Artigo 444.º Impugnação da genuinidade de documento	163
Artigo 445.º Prova.....	163
Artigo 446.º Ilisão da autenticidade ou da força probatória de documento	163
Artigo 447.º Arguição pelo apresentante	164
Artigo 448.º Resposta.....	164
Artigo 449.º Instrução e julgamento.....	164
Artigo 450.º Processamento como incidente.....	164
Artigo 451.º Falsidade de ato judicial.....	165

Capítulo III — Prova por confissão e por declarações das partes.....	165
Secção I — Prova por confissão das partes.....	165
Artigo 452.º Depoimento de parte.....	165
Artigo 453.º De quem pode ser exigido.....	165
Artigo 454.º Factos sobre que pode recair.....	166
Artigo 455.º Depoimento do assistente.....	166
Artigo 456.º Momento e lugar do depoimento.....	166
Artigo 457.º Impossibilidade de comparência no tribunal.....	166
Artigo 458.º Ordem dos depoimentos.....	166
Artigo 459.º Prestação do juramento.....	167
Artigo 460.º Interrogatório.....	167
Artigo 461.º Respostas do depoente.....	167
Artigo 462.º Intervenção dos advogados.....	167
Artigo 463.º Redução a escrito do depoimento de parte.....	167
Artigo 464.º Declaração de nulidade ou anulação da confissão.....	168
Artigo 465.º Irretratibilidade da confissão.....	168
Secção II — Prova por declarações de parte.....	168
Artigo 466.º Declarações de parte.....	168
Capítulo IV — Prova pericial.....	168
Secção I — Designação dos peritos.....	168
Artigo 467.º Quem realiza a perícia.....	168
Artigo 468.º Perícia colegial e singular.....	169
Artigo 469.º Desempenho da função de perito.....	169
Artigo 470.º Obstáculos à nomeação de peritos.....	169
Artigo 471.º Verificação dos obstáculos à nomeação.....	170
Artigo 472.º Nova nomeação de peritos.....	170
Artigo 473.º Peritos estranhos à comarca.....	170
Secção II — Proposição e objeto da prova pericial.....	170
Artigo 474.º Desistência da diligência.....	170
Artigo 475.º Indicação do objeto da perícia.....	170
Artigo 476.º Fixação do objeto da perícia.....	171
Artigo 477.º Perícia oficiosamente determinada.....	171
Secção III — Realização da perícia.....	171
Artigo 478.º Fixação do começo da diligência.....	171
Artigo 479.º Prestação de compromisso pelos peritos.....	171
Artigo 480.º Atos de inspeção por parte dos peritos.....	172
Artigo 481.º Meios à disposição dos peritos.....	172
Artigo 482.º Exame de reconhecimento de letra.....	172
Artigo 483.º Fixação de prazo para a apresentação de relatório.....	172
Artigo 484.º Relatório pericial.....	173
Artigo 485.º Reclamações contra o relatório pericial.....	173
Artigo 486.º Comparência dos peritos na audiência final.....	173

Secção IV — Segunda perícia.....	173
Artigo 487.º Realização de segunda perícia.....	173
Artigo 488.º Regime da segunda perícia.....	174
Artigo 489.º Valor da segunda perícia.....	174
Capítulo V — Inspeção judicial.....	174
Artigo 490.º Fim da inspeção.....	174
Artigo 491.º Intervenção das partes.....	174
Artigo 492.º Intervenção de técnico.....	174
Artigo 493.º Auto de inspeção.....	175
Artigo 494.º Verificações não judiciais qualificadas.....	175
Capítulo VI — Prova testemunhal.....	175
Secção I — Inabilidades para depor.....	175
Artigo 495.º Capacidade para depor como testemunha.....	175
Artigo 496.º Impedimentos.....	175
Artigo 497.º Recusa legítima a depor.....	175
Secção II — Produção da prova testemunhal.....	176
Artigo 498.º Rol de testemunhas — Desistência de inquirição.....	176
Artigo 499.º Designação do juiz como testemunha.....	176
Artigo 500.º Lugar e momento da inquirição.....	176
Artigo 501.º Inquirição no local da questão.....	176
Artigo 502.º Inquirição por meio tecnológico.....	177
Artigo 503.º Prerrogativas de inquirição.....	177
Artigo 504.º Inquirição do Presidente da República.....	178
Artigo 505.º Inquirição de outras entidades.....	178
Artigo 506.º Pessoas impossibilitadas de comparecer por doença.....	179
Artigo 507.º Designação das testemunhas para inquirição e notificação.....	179
Artigo 508.º Consequências do não comparecimento da testemunha.....	179
Artigo 509.º Adiamento da inquirição.....	180
Artigo 510.º Substituição de testemunhas.....	180
Artigo 511.º Limite do número de testemunhas.....	180
Artigo 512.º Ordem dos depoimentos.....	181
Artigo 513.º Juramento e interrogatório preliminar.....	181
Artigo 514.º Fundamentos da impugnação.....	181
Artigo 515.º Incidente da impugnação.....	181
Artigo 516.º Regime do depoimento.....	182
Artigo 517.º Inquirição por acordo das partes.....	182
Artigo 518.º Depoimento apresentado por escrito.....	182
Artigo 519.º Requisitos de forma.....	183
Artigo 520.º Comunicação direta do tribunal com o depoente.....	183
Artigo 521.º Contradita.....	183
Artigo 522.º Como se processa.....	184
Artigo 523.º Acareação.....	184
Artigo 524.º Como se processa.....	184

Artigo 525.º Abono das despesas e indemnização.....	184
Artigo 526.º Inquirição por iniciativa do tribunal.....	184
Título VI	
DAS CUSTAS, MULTAS E INDEMNIZAÇÃO.....	185
Capítulo I — Custas — Princípios gerais.....	185
Artigo 527.º Regra geral em matéria de custas.....	185
Capítulo II — Regras especiais.....	185
Artigo 528.º Regras relativas ao litisconsórcio e coligação.....	185
Artigo 529.º Custas processuais.....	185
Artigo 530.º Taxa de justiça.....	186
Artigo 531.º Taxa sancionatória excepcional.....	186
Artigo 532.º Encargos.....	187
Artigo 533.º Custas de parte.....	187
Artigo 534.º Atos e diligências que não entram na regra geral das custas.....	187
Artigo 535.º Responsabilidade do autor pelas custas.....	188
Artigo 536.º Repartição das custas.....	188
Artigo 537.º Custas no caso de confissão, desistência ou transação.....	189
Artigo 538.º Custas devidas pela intervenção acessória e assistência.....	189
Artigo 539.º Custas dos procedimentos cautelares, dos incidentes e das notificações.....	189
Artigo 540.º Pagamento dos honorários pelas custas.....	190
Artigo 541.º Garantia de pagamento das custas.....	190
Capítulo III — Multas e indemnização.....	190
Artigo 542.º Responsabilidade no caso de má-fé — Noção de má-fé.....	190
Artigo 543.º Conteúdo da indemnização.....	190
Artigo 544.º Responsabilidade do representante de incapazes.....	191
Artigo 545.º Responsabilidade do mandatário.....	191
Título VII	
DAS FORMAS DE PROCESSO.....	191
Capítulo I — Disposições gerais.....	191
Artigo 546.º Processo comum e processos especiais.....	191
Artigo 547.º Adequação formal.....	191
Capítulo II — Processo de declaração.....	191
Artigo 548.º Forma do processo comum.....	191
Artigo 549.º Disposições reguladoras do processo especial.....	192
Capítulo III — Processo de execução.....	192
Artigo 550.º Forma do processo comum.....	192
Artigo 551.º Disposições reguladoras.....	192

LIVRO III

DO PROCESSO DE DECLARAÇÃO

Título I

DOS ARTICULADOS	194
-----------------------	-----

Capítulo I — Petição inicial.....	194
-----------------------------------	-----

Artigo 552.º Requisitos da petição inicial.....	194
Artigo 553.º Pedidos alternativos.....	196
Artigo 554.º Pedidos subsidiários.....	196
Artigo 555.º Cumulação de pedidos.....	196
Artigo 556.º Pedidos genéricos.....	196
Artigo 557.º Pedido de prestações vincendas.....	197
Artigo 558.º Recusa da petição pela secretaria.....	197
Artigo 559.º Reclamação e recurso do não recebimento.....	198
Artigo 560.º Benefício concedido ao autor.....	198
Artigo 561.º Citação urgente.....	198
Artigo 562.º Diligências destinadas à realização da citação.....	198
Artigo 563.º Citação do réu.....	198
Artigo 564.º Efeitos da citação.....	198
Artigo 565.º Regime no caso de anulação da citação.....	199

Capítulo II — Revelia do réu.....	199
-----------------------------------	-----

Artigo 566.º Revelia absoluta do réu.....	199
Artigo 567.º Efeitos da revelia.....	199
Artigo 568.º Exceções.....	199

Capítulo III — Contestação.....	200
---------------------------------	-----

Secção I — Disposições gerais.....	200
------------------------------------	-----

Artigo 569.º Prazo para a contestação.....	200
Artigo 570.º Documento comprovativo do pagamento da taxa de justiça.....	200
Artigo 571.º Defesa por impugnação e defesa por exceção.....	201
Artigo 572.º Elementos da contestação.....	201
Artigo 573.º Oportunidade de dedução da defesa.....	202
Artigo 574.º Ónus de impugnação.....	202
Artigo 575.º Notificação do oferecimento da contestação.....	202

Secção II — Exceções.....	202
---------------------------	-----

Artigo 576.º Exceções dilatórias e perentórias — Noção.....	202
Artigo 577.º Exceções dilatórias.....	203
Artigo 578.º Conhecimento das exceções dilatórias.....	203
Artigo 579.º Conhecimento de exceções perentórias.....	203
Artigo 580.º Conceitos de litispendência e caso julgado.....	203
Artigo 581.º Requisitos da litispendência e do caso julgado.....	204
Artigo 582.º Em que ação deve ser deduzida a litispendência.....	204

Secção III — Reconvenção.....	204
-------------------------------	-----

Artigo 583.º Dedução da reconvenção.....	204
--	-----

Capítulo IV — Réplica.....	205
Artigo 584.º Função da réplica.....	205
Artigo 585.º Prazo da réplica.....	205
Artigo 586.º Prorrogação do prazo.....	205
Artigo 587.º Posição do autor quanto aos factos articulados pelo réu.....	205
Capítulo V — Articulados supervenientes.....	205
Artigo 588.º Termos em que são admitidos.....	205
Artigo 589.º Apresentação do novo articulado depois da marcação da audiência final.....	206
Título II	
DA GESTÃO INICIAL DO PROCESSO E DA AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	206
Artigo 590.º Gestão inicial do processo.....	206
Artigo 591.º Audiência prévia.....	207
Artigo 592.º Não realização da audiência prévia.....	208
Artigo 593.º Dispensa da audiência prévia.....	208
Artigo 594.º Tentativa de conciliação.....	208
Artigo 595.º Despacho saneador.....	209
Artigo 596.º Identificação do objeto do litígio e enunciação dos temas da prova.....	209
Artigo 597.º Termos posteriores aos articulados nas ações de valor não superior a metade da alçada da Relação.....	210
Artigo 598.º Alteração do requerimento probatório e aditamento ou alteração ao rol de testemunhas.....	210
Título III	
DA AUDIÊNCIA FINAL.....	210
Artigo 599.º Juiz da audiência final.....	210
Artigo 600.º Designação da audiência nas ações de indemnização.....	210
Artigo 601.º Requisição ou designação de técnico.....	211
Artigo 602.º Poderes do juiz.....	211
Artigo 603.º Realização da audiência.....	211
Artigo 604.º Tentativa de conciliação e demais atos a praticar na audiência final.....	212
Artigo 605.º Princípio da plenitude da assistência do juiz.....	213
Artigo 606.º Publicidade e continuidade da audiência.....	213
Título IV	
DA SENTENÇA.....	213
Capítulo I — Elaboração da sentença.....	213
Artigo 607.º Sentença.....	213
Artigo 608.º Questões a resolver — Ordem do julgamento.....	214
Artigo 609.º Limites da condenação.....	214
Artigo 610.º Julgamento no caso de inexigibilidade da obrigação.....	215
Artigo 611.º Atendibilidade dos factos jurídicos supervenientes.....	215
Artigo 612.º Uso anormal do processo.....	215

Capítulo II — Vícios e reforma da sentença.....	215
Artigo 613.º Extinção do poder jurisdicional e suas limitações.....	215
Artigo 614.º Retificação de erros materiais.....	216
Artigo 615.º Causas de nulidade da sentença.....	216
Artigo 616.º Reforma da sentença.....	216
Artigo 617.º Processamento subsequente.....	217
Artigo 618.º Defesa contra as demoras abusivas.....	217
Capítulo III — Efeitos da sentença.....	217
Artigo 619.º Valor da sentença transitada em julgado.....	217
Artigo 620.º Caso julgado formal.....	218
Artigo 621.º Alcance do caso julgado.....	218
Artigo 622.º Efeitos do caso julgado nas questões de estado.....	218
Artigo 623.º Oponibilidade a terceiros da decisão penal condenatória.....	218
Artigo 624.º Eficácia da decisão penal absolutória.....	218
Artigo 625.º Casos julgados contraditórios.....	219
Artigo 626.º Execução da decisão judicial condenatória.....	219
Título V	
DOS RECURSOS.....	219
Capítulo I — Disposições gerais.....	219
Artigo 627.º Espécies de recursos.....	219
Artigo 628.º Noção de trânsito em julgado.....	220
Artigo 629.º Decisões que admitem recurso.....	220
Artigo 630.º Despachos que não admitem recurso.....	220
Artigo 631.º Quem pode recorrer.....	221
Artigo 632.º Perda do direito de recorrer e renúncia ao recurso.....	221
Artigo 633.º Recurso independente e recurso subordinado.....	221
Artigo 634.º Extensão do recurso aos compartes não recorrentes.....	222
Artigo 635.º Delimitação subjetiva e objetiva do recurso.....	222
Artigo 636.º Ampliação do âmbito do recurso a requerimento do recorrido.....	223
Artigo 637.º Modo de interposição do recurso.....	223
Artigo 638.º Prazos.....	223
Artigo 639.º Ónus de alegar e formular conclusões.....	224
Artigo 640.º Ónus a cargo do recorrente que impugne a decisão relativa à matéria de facto.....	224
Artigo 641.º Despacho sobre o requerimento.....	225
Artigo 642.º Omissão do pagamento das taxas de justiça.....	226
Artigo 643.º Reclamação contra o indeferimento.....	226
Capítulo II — Apelação.....	226
Secção I — Interposição e efeitos do recurso.....	226
Artigo 644.º Apelações autónomas.....	226
Artigo 645.º Modo de subida.....	227
Artigo 646.º Instrução do recurso com subida em separado.....	227
Artigo 647.º Efeito da apelação.....	228
Artigo 648.º Termos a seguir no pedido de atribuição do efeito suspensivo.....	228

Artigo 649.º Traslado e exigência de caução.....	228
Artigo 650.º Caução	228
Artigo 651.º Junção de documentos e de pareceres.....	229
Secção II — Julgamento do recurso	229
Artigo 652.º Função do relator	229
Artigo 653.º Erro no modo de subida do recurso.....	230
Artigo 654.º Erro quanto ao efeito do recurso.....	230
Artigo 655.º Não conhecimento do objeto do recurso.....	231
Artigo 656.º Decisão liminar do objeto do recurso	231
Artigo 657.º Preparação da decisão.....	231
Artigo 658.º Sugestões dos adjuntos	231
Artigo 659.º Julgamento do objeto do recurso.....	231
Artigo 660.º Efeitos da impugnação de decisões interlocutórias.....	232
Artigo 661.º Falta ou impedimento dos juízes	232
Artigo 662.º Modificabilidade da decisão de facto.....	232
Artigo 663.º Elaboração do acórdão.....	233
Artigo 664.º Publicação do resultado da votação.....	233
Artigo 665.º Regra da substituição ao tribunal recorrido	234
Artigo 666.º Vícios e reforma do acórdão.....	234
Artigo 667.º Acórdão lavrado contra o vencido.....	234
Artigo 668.º Reforma do acórdão.....	234
Artigo 669.º Baixa do processo.....	234
Artigo 670.º Defesa contra as demoras abusivas.....	234
Capítulo III — Recurso de revista.....	235
Secção I — Interposição e expedição do recurso.....	235
Artigo 671.º Decisões que comportam revista	235
Artigo 672.º Revista excecional	236
Artigo 673.º Recursos interpostos de decisões interlocutórias	236
Artigo 674.º Fundamentos da revista.....	236
Artigo 675.º Modo de subida.....	237
Artigo 676.º Efeito do recurso.....	237
Artigo 677.º Regime aplicável à interposição e expedição da revista	237
Artigo 678.º Recurso per saltum para o Supremo Tribunal de Justiça.....	237
Secção II — Julgamento do recurso	238
Artigo 679.º Aplicação do regime da apelação.....	238
Artigo 680.º Junção de documentos e pareceres.....	238
Artigo 681.º Alegações orais.....	238
Artigo 682.º Termos em que julga o tribunal de revista	238
Artigo 683.º Novo julgamento no tribunal a quo	239
Artigo 684.º Reforma do acórdão no caso de nulidades.....	239
Artigo 685.º Nulidades dos acórdãos.....	239
Secção III — Julgamento ampliado da revista.....	239
Artigo 686.º Uniformização de jurisprudência	239
Artigo 687.º Especialidades no julgamento	240

Capítulo IV — Recurso para uniformização de jurisprudência	240
Artigo 688.º Fundamento do recurso.....	240
Artigo 689.º Prazo para a interposição.....	240
Artigo 690.º Instrução do requerimento.....	241
Artigo 691.º Recurso por parte do Ministério Público.....	241
Artigo 692.º Apreciação liminar	241
Artigo 693.º Efeito do recurso.....	241
Artigo 694.º Prestação de caução.....	241
Artigo 695.º Julgamento e termos a seguir quando o recurso é procedente.....	242
Capítulo V — Revisão.....	242
Artigo 696.º Fundamentos do recurso.....	242
Artigo 696.º-A Responsabilidade civil do Estado.....	243
Artigo 697.º Regime do recurso	243
Artigo 698.º Instrução do requerimento.....	244
Artigo 699.º Admissão do recurso	244
Artigo 700.º Julgamento da revisão.....	244
Artigo 701.º Termos a seguir quando a revisão é procedente	244
Artigo 701.º-A Pedido de indemnização contra o Estado	245
Artigo 702.º Prestação de caução	245
LIVRO IV	
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO	
Título I	
DO TÍTULO EXECUTIVO	246
Artigo 703.º Espécies de títulos executivos.....	246
Artigo 704.º Requisitos da exequibilidade da sentença.....	246
Artigo 705.º Exequibilidade dos despachos e das decisões arbitrais.....	247
Artigo 706.º Exequibilidade das sentenças e dos títulos exarados em país estrangeiro	247
Artigo 707.º Exequibilidade dos documentos autênticos ou autenticados	247
Artigo 708.º Exequibilidade dos escritos com assinatura a rogo.....	248
Artigo 709.º Cumulação de execuções fundadas em títulos diferentes	248
Artigo 710.º Cumulação de execuções fundadas em sentença.....	248
Artigo 711.º Cumulação sucessiva.....	248
Título II	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	249
Artigo 712.º Tramitação eletrónica do processo.....	249
Artigo 713.º Requisitos da obrigação exequenda	249
Artigo 714.º Escolha da prestação na obrigação alternativa.....	249
Artigo 715.º Obrigação condicional ou dependente de prestação.....	249
Artigo 716.º Liquidação	250
Artigo 717.º Registo informático de execuções.....	251
Artigo 718.º Retificação, atualização, eliminação e consulta dos dados.....	251
Artigo 719.º Repartição de competências.....	252

Artigo 720.º Agente de execução.....	252
Artigo 721.º Pagamento de quantias devidas ao agente de execução.....	253
Artigo 722.º Desempenho das funções por oficial de justiça.....	254
Artigo 723.º Competência do juiz.....	254
Título III	
DA EXECUÇÃO PARA PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA	255
Capítulo I — Do processo ordinário	
Secção I — Fase introdutória	
Artigo 724.º Requerimento executivo.....	255
Artigo 725.º Recusa do requerimento.....	256
Artigo 726.º Despacho liminar e citação do executado.....	257
Artigo 727.º Dispensa de citação prévia.....	258
Secção II — Oposição à execução	
Artigo 728.º Oposição mediante embargos.....	258
Artigo 729.º Fundamentos de oposição à execução baseada em sentença.....	258
Artigo 730.º Fundamentos de oposição à execução baseada em decisão arbitral.....	259
Artigo 731.º Fundamentos de oposição à execução baseada noutro título.....	259
Artigo 732.º Termos da oposição à execução.....	259
Artigo 733.º Efeito do recebimento dos embargos.....	260
Artigo 734.º Rejeição e apearçoamento.....	260
Secção III — Penhora	
Subsecção I — Bens que podem ser penhorados	
Artigo 735.º Objeto da execução.....	261
Artigo 736.º Bens absoluta ou totalmente impenhoráveis.....	261
Artigo 737.º Bens relativamente impenhoráveis.....	261
Artigo 738.º Bens parcialmente penhoráveis.....	262
Artigo 739.º Impenhorabilidade de quantias pecuniárias ou depósitos bancários.....	263
Artigo 740.º Penhora de bens comuns em execução movida contra um dos cônjuges.....	263
Artigo 741.º Incidente de comunicabilidade suscitado pelo exequente.....	264
Artigo 742.º Incidente de comunicabilidade suscitado pelo executado.....	265
Artigo 743.º Penhora em caso de comunhão ou compropriedade.....	265
Artigo 744.º Bens a penhorar na execução contra o herdeiro.....	265
Artigo 745.º Penhorabilidade subsidiária.....	265
Artigo 746.º Penhora de mercadorias carregadas em navio.....	266
Artigo 747.º Apreensão de bens em poder de terceiro.....	266
Subsecção II — Disposições gerais	
Artigo 748.º Consultas e diligências prévias à penhora.....	267
Artigo 749.º Diligências prévias à penhora.....	267
Artigo 750.º Diligências subsequentes.....	268
Artigo 751.º Ordem de realização da penhora.....	269
Artigo 752.º Bens onerados com garantia real e bens indivisos.....	270

Artigo 753.º Realização e notificação da penhora	270
Artigo 754.º Dever de informação e comunicação	271
Subsecção III — Penhora de bens imóveis.....	271
Artigo 755.º Realização da penhora de coisas imóveis	271
Artigo 756.º Depositário.....	271
Artigo 757.º Entrega efetiva.....	272
Artigo 758.º Extensão da penhora — Penhora de frutos.....	272
Artigo 759.º Divisão do prédio penhorado.....	273
Artigo 760.º Administração dos bens depositados.....	273
Artigo 761.º Remoção do depositário.....	273
Artigo 762.º Conversão do arresto em penhora.....	273
Artigo 763.º Levantamento de penhora	274
Subsecção IV — Penhora de bens móveis	274
Artigo 764.º Penhora de coisas móveis não sujeitas a registo.....	274
Artigo 765.º Cooperação do exequente na realização da penhora.....	275
Artigo 766.º Auto de penhora.....	275
Artigo 767.º Obstáculos à realização da penhora.....	275
Artigo 768.º Penhora de coisas móveis sujeitas a registo.....	275
Artigo 769.º Modo de fazer navegar o navio penhorado.....	276
Artigo 770.º Modo de qualquer credor fazer navegar o navio penhorado.....	276
Artigo 771.º Dever de apresentação dos bens.....	276
Artigo 772.º Aplicação das disposições relativas à penhora de imóveis	277
Subsecção V — Penhora de direitos.....	277
Artigo 773.º Penhora de créditos	277
Artigo 774.º Penhora de títulos de crédito.....	278
Artigo 775.º Termos a seguir quando o devedor negue a existência do crédito....	278
Artigo 776.º Termos a seguir quando o devedor alegue que a obrigação está dependente de prestação do executado.....	278
Artigo 777.º Depósito ou entrega da prestação devida	278
Artigo 778.º Penhora de direitos ou expectativas de aquisição	279
Artigo 779.º Penhora de rendas, abonos, vencimentos, salários ou rendimentos periódicos	279
Artigo 780.º Penhora de depósitos bancários.....	280
Artigo 781.º Penhora de direito a bens indivisos e de quotas em sociedades.....	282
Artigo 782.º Penhora de estabelecimento comercial.....	283
Artigo 783.º Disposições aplicáveis à penhora de direitos.....	283
Subsecção VI — Oposição à penhora.....	283
Artigo 784.º Fundamentos da oposição.....	283
Artigo 785.º Processamento do incidente.....	284
Secção IV — Citações e concurso de credores	284
Subsecção I — Citações.....	284
Artigo 786.º Citações	284

Artigo 787.º Estatuto processual do cônjuge do executado	285
Subsecção II — Concurso de credores.....	285
Artigo 788.º Reclamação dos créditos.....	285
Artigo 789.º Impugnação dos créditos reclamados.....	286
Artigo 790.º Resposta do reclamante	287
Artigo 791.º Termos posteriores — Verificação e graduação dos créditos.....	287
Artigo 792.º Direito do credor que tiver ação pendente ou a propor contra o executado.....	287
Artigo 793.º Suspensão da execução nos casos de insolvência.....	288
Artigo 794.º Pluralidade de execuções sobre os mesmos bens.....	288
Secção V — Pagamento	289
Subsecção I — Modos de pagamento.....	289
Artigo 795.º Modos de o efetuar	289
Artigo 796.º Termos em que pode ser efetuado.....	289
Artigo 797.º Execuções parcialmente inviáveis	289
Subsecção II — Entrega de dinheiro.....	289
Artigo 798.º Pagamento por entrega de dinheiro	289
Subsecção III — Adjudicação	290
Artigo 799.º Requerimento para adjudicação	290
Artigo 800.º Publicidade do requerimento.....	290
Artigo 801.º Termos da adjudicação.....	291
Artigo 802.º Regras aplicáveis à adjudicação.....	291
Subsecção IV — Consignação de rendimentos.....	291
Artigo 803.º Termos em que pode ser requerida e efetuada.....	291
Artigo 804.º Como se processa em caso de locação	291
Artigo 805.º Efeitos.....	292
Subsecção V — Do pagamento em prestações e do acordo global.....	292
Artigo 806.º Pagamento em prestações.....	292
Artigo 807.º Garantia do crédito exequendo.....	292
Artigo 808.º Consequência da falta de pagamento.....	293
Artigo 809.º Tutela dos direitos dos restantes credores	293
Artigo 810.º Acordo global.....	293
Subsecção VI — Venda.....	294
Divisão I — Disposições gerais	294
Artigo 811.º Modalidades de venda.....	294
Artigo 812.º Determinação da modalidade de venda e do valor base dos bens	294
Artigo 813.º Instrumentalidade da venda	295

Artigo 814.º Venda antecipada de bens.....	295
Artigo 815.º Dispensa de depósito aos credores	295
Divisão II — Venda mediante propostas em carta fechada	296
Artigo 816.º Valor base e competência.....	296
Artigo 817.º Publicidade da venda.....	296
Artigo 818.º Obrigação de mostrar os bens	297
Artigo 819.º Notificação dos preferentes.....	297
Artigo 820.º Abertura das propostas	297
Artigo 821.º Deliberação sobre as propostas.....	297
Artigo 822.º Irregularidades ou frustração da venda por meio de propostas.....	298
Artigo 823.º Exercício do direito de preferência.....	298
Artigo 824.º Caução e depósito do preço	298
Artigo 825.º Falta de depósito	298
Artigo 826.º Auto de abertura e aceitação das propostas.....	299
Artigo 827.º Adjudicação e registo.....	299
Artigo 828.º Entrega dos bens	299
Artigo 829.º Venda de estabelecimento comercial	300
Divisão III — Outras modalidades de venda.....	300
Artigo 830.º Bens vendidos em mercados regulamentados.....	300
Artigo 831.º Venda direta.....	300
Artigo 832.º Casos em que se procede à venda por negociação particular	300
Artigo 833.º Realização da venda por negociação particular.....	301
Artigo 834.º Venda em estabelecimento de leilão.....	301
Artigo 835.º Irregularidades da venda	302
Artigo 836.º Venda em depósito público ou equiparado.....	302
Artigo 837.º Venda em leilão eletrónico.....	302
Divisão IV — Da invalidade da venda	302
Artigo 838.º Anulação da venda e indemnização do comprador.....	302
Artigo 839.º Casos em que a venda fica sem efeito	303
Artigo 840.º Cautelas a observar no caso de protesto pela reivindicação.....	303
Artigo 841.º Cautelas a observar no caso de reivindicação sem protesto.....	304
Secção VI — Remição	304
Artigo 842.º A quem compete.....	304
Artigo 843.º Até quando pode ser exercido o direito de remição	304
Artigo 844.º Predomínio da remição sobre o direito de preferência	304
Artigo 845.º Ordem por que se defere o direito de remição	305
Secção VII — Extinção e anulação da execução	305
Artigo 846.º Cessação da execução pelo pagamento voluntário	305
Artigo 847.º Liquidação da responsabilidade do executado	305
Artigo 848.º Desistência do exequente.....	306
Artigo 849.º Extinção da execução.....	306
Artigo 850.º Renovação da execução extinta	307
Artigo 851.º Anulação da execução em caso de revelia	307

Secção VIII — Recursos	307
Artigo 852.º Disposições reguladoras dos recursos.....	307
Artigo 853.º Apelação.....	308
Artigo 854.º Revista.....	308
Capítulo II — Do processo sumário.....	308
Artigo 855.º Tramitação inicial	308
Artigo 855.º-A Execução respeitante a obrigação emergente de contrato com cláusulas contratuais gerais.....	309
Artigo 856.º Oposição à execução e à penhora	309
Artigo 857.º Fundamentos de oposição à execução baseada em requerimento de injunção.....	309
Artigo 858.º Sanções do exequente	310
Título IV	
DA EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA.....	310
Artigo 859.º Citação do executado.....	310
Artigo 860.º Fundamentos e efeitos da oposição mediante embargos.....	310
Artigo 861.º Entrega da coisa	311
Artigo 862.º Execução para entrega de coisa imóvel arrendada.....	311
Artigo 863.º Suspensão da execução	311
Artigo 864.º Diferimento da desocupação de imóvel arrendado para habitação.....	312
Artigo 865.º Termos do diferimento da desocupação	313
Artigo 866.º Responsabilidade do exequente.....	313
Artigo 867.º Conversão da execução.....	313
Título V	
DA EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE FACTO	313
Artigo 868.º Citação do executado	313
Artigo 869.º Conversão da execução	314
Artigo 870.º Avaliação do custo da prestação e realização da quantia apurada... ..	314
Artigo 871.º Prestação pelo exequente.....	314
Artigo 872.º Pagamento do crédito apurado a favor do exequente.....	314
Artigo 873.º Direito do exequente quando não se obtenha o custo da avaliação.....	315
Artigo 874.º Fixação do prazo para a prestação	315
Artigo 875.º Fixação do prazo e termos subsequentes.....	315
Artigo 876.º Violação da obrigação, quando esta tenha por objeto um facto negativo.....	315
Artigo 877.º Termos subsequentes.....	316
LIVRO V	
DOS PROCESSOS ESPECIAIS	
Título I	
TUTELA DA PERSONALIDADE	317
Artigo 878.º Pressupostos.....	317
Artigo 879.º Termos posteriores.....	317
Artigo 880.º Regimes especiais.....	318

Título II	
DA JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA.....	318
Artigo 881.º Petição — Citações.....	318
Artigo 882.º Articulados posteriores.....	318
Artigo 883.º Termos posteriores aos articulados.....	318
Artigo 884.º Publicidade da sentença.....	319
Artigo 885.º Conhecimento do testamento do ausente.....	319
Artigo 886.º Justificação da ausência no caso de morte presumida.....	319
Artigo 887.º Notícia da existência do ausente.....	319
Artigo 888.º Cessaçã da curadoria no caso de comparecimento do ausente.....	319
Artigo 889.º Liquidaçã da responsabilidade a que se refere o artigo 119.º do Código Civil.....	320
Artigo 890.º Cessaçã da curadoria noutros casos.....	320
Título III	
DO ACOMPANHAMENTO DE MAIORES.....	320
Artigo 891.º Natureza do processo e medidas cautelares.....	320
Artigo 892.º Requerimento inicial.....	320
Artigo 893.º Publicidade.....	321
Artigo 894.º Comunicações e ordens.....	321
Artigo 895.º Citaçã e representaçã do beneficiário.....	321
Artigo 896.º Resposta.....	321
Artigo 897.º Poderes instrutórios.....	321
Artigo 898.º Audiçã pessoal.....	322
Artigo 899.º Relatório pericial.....	322
Artigo 900.º Decisã.....	322
Artigo 901.º Recursos.....	322
Artigo 902.º Efeitos.....	323
Artigo 903.º Valor dos atos do acompanhado.....	323
Artigo 904.º Termo e alteraçã do acompanhamento.....	323
Artigo 905.º Levantamento da interdiçã ou inabilitaçã <i>Revogado</i>	323
Título IV	
DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.....	323
Artigo 906.º Requerimento para a prestaçã provocada de cauçã.....	323
Artigo 907.º Citaçã do requerido.....	324
Artigo 908.º Oposiçã do requerido.....	324
Artigo 909.º Apreciaçã da idoneidade da cauçã.....	324
Artigo 910.º Devoluçã ao requerente do direito de indicar o modo de prestaçã da cauçã.....	324
Artigo 911.º Prestaçã da cauçã.....	325
Artigo 912.º Falta de prestaçã da cauçã.....	325
Artigo 913.º Prestaçã espontânea de cauçã.....	325
Artigo 914.º Cauçã a favor de incapazes.....	325
Artigo 915.º Cauçã como incidente.....	326
Título V	
DA CONSIGNAÇÃO EM DEPÓSITO.....	326
Artigo 916.º Petiçã.....	326

Artigo 917.º Citação do credor.....	326
Artigo 918.º Falta de contestação.....	327
Artigo 919.º Fundamentos da impugnação.....	327
Artigo 920.º Inexistência de litígio sobre a prestação	327
Artigo 921.º Impugnação relativa ao objeto da prestação.....	328
Artigo 922.º Processo no caso de ser duvidoso o direito do credor.....	328
Artigo 923.º Depósito como ato preparatório de ação	328
Artigo 924.º Consignação como incidente.....	329
Título VI	
DA DIVISÃO DE COISA COMUM.....	329
Artigo 925.º Petição.....	329
Artigo 926.º Citação e oposição.....	330
Artigo 927.º Perícia, no caso de divisão em substância	330
Artigo 928.º Indivisibilidade suscitada pela perícia	330
Artigo 929.º Conferência de interessados.....	330
Artigo 930.º Divisão de águas.....	331
Título VII	
DO DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO SEM CONSENTIMENTO DO OUTRO CÔNJUGE	331
Artigo 931.º Tentativa de conciliação.....	331
Artigo 932.º Julgamento.....	332
Título VIII	
DA EXECUÇÃO ESPECIAL POR ALIMENTOS.....	332
Artigo 933.º Termos que segue.....	332
Artigo 934.º Insuficiência ou excesso dos rendimentos consignados.....	333
Artigo 935.º Cessação da execução por alimentos provisórios	333
Artigo 936.º Processo para a cessação ou alteração dos alimentos	333
Artigo 937.º Garantia das prestações vincendas	334
Título IX	
DA LIQUIDAÇÃO DA HERANÇA VAGA EM BENEFÍCIO DO ESTADO.....	334
Artigo 938.º Citação dos interessados incertos no caso de herança jacente	334
Artigo 939.º Liquidação no caso de herança vaga	334
Artigo 940.º Processo para a reclamação e verificação dos créditos.....	334
Título X	
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	335
Capítulo I — Contas em geral.....	335
Artigo 941.º Objeto da ação.....	335
Artigo 942.º Citação para a prestação provocada de contas.....	335
Artigo 943.º Termos a seguir quando o réu não apresente as contas.....	336
Artigo 944.º Apresentação das contas pelo réu.....	336
Artigo 945.º Apreciação das contas apresentadas.....	337

Artigo 946.º Prestação espontânea de contas.....	337
Artigo 947.º Prestação de contas por dependência de outra causa	337
Capítulo II — Contas dos representantes legais de incapazes e do depositário judicial	337
Artigo 948.º Prestação espontânea de contas do tutor ou acompanhante	337
Artigo 949.º Prestação forçada de contas	338
Artigo 950.º Prestação de contas, no caso de emancipação, maioridade, cessação do acompanhamento ou de falecimento.....	338
Artigo 951.º Outros casos	338
Artigo 952.º Prestação de contas do depositário judicial	339
Título XI	
REGULAÇÃO E REPARTIÇÃO DE AVARIAS MARÍTIMAS	339
Artigo 953.º Termos da regulação e repartição de avarias quando haja compromisso.....	339
Artigo 954.º Anulação do processo por falta de intervenção no compromisso, de algum interessado	340
Artigo 955.º Termos a seguir na falta de compromisso.....	340
Artigo 956.º Limitação do alcance da intervenção no compromisso ou na nomeação dos repartidores	340
Artigo 957.º Hipótese de algum interessado estrangeiro ser revel.....	340
Artigo 958.º Prazo para a ação de avarias grossas.....	340
Título XII	
REFORMA DE AUTOS	340
Artigo 959.º Petição para a reforma de autos.....	340
Artigo 960.º Conferência de interessados.....	341
Artigo 961.º Termos do processo na falta de acordo	341
Artigo 962.º Sentença	341
Artigo 963.º Reforma dos articulados, das decisões e das provas.....	341
Artigo 964.º Aparecimento do processo original.....	342
Artigo 965.º Responsabilidade pelas custas	342
Artigo 966.º Reforma de processo desencaminhado ou destruído nos tribunais superiores	342
Título XIII	
DA AÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO CONTRA MAGISTRADOS.....	342
Artigo 967.º Âmbito de aplicação.....	342
Artigo 968.º Tribunal competente	343
Artigo 969.º Audiência do magistrado arguido	343
Artigo 970.º Decisão sobre a admissão da causa	343
Artigo 971.º Recurso	343
Artigo 972.º Contestação e termos posteriores	343
Artigo 973.º Discussão e julgamento	343
Artigo 974.º Recurso de apelação	344
Artigo 975.º Tribunal competente para a execução.....	344
Artigo 976.º Dispensa da decisão sobre a admissão da causa	344
Artigo 977.º Indemnização em consequência de procedimento criminal	344

Título XIV	
DA REVISÃO DE SENTENÇAS ESTRANGEIRAS.....	344
Artigo 978.º Necessidade da revisão.....	344
Artigo 979.º Tribunal competente.....	345
Artigo 980.º Requisitos necessários para a confirmação.....	345
Artigo 981.º Contestação e resposta.....	345
Artigo 982.º Discussão e julgamento.....	345
Artigo 983.º Fundamentos da impugnação do pedido.....	346
Artigo 984.º Atividade oficiosa do tribunal.....	346
Artigo 985.º Recurso da decisão final.....	346
Título XV	
DOS PROCESSOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA.....	346
Capítulo I — Disposições gerais.....	346
Artigo 986.º Regras do processo.....	346
Artigo 987.º Critério de julgamento.....	347
Artigo 988.º Valor das resoluções.....	347
Capítulo II — Providências relativas aos filhos e aos cônjuges.....	347
Artigo 989.º Alimentos a filhos maiores ou emancipados.....	347
Artigo 990.º Atribuição da casa de morada de família.....	347
Artigo 991.º Desacordo entre os cônjuges.....	348
Artigo 992.º Contribuição do cônjuge para as despesas domésticas.....	348
Artigo 993.º Conversão da separação em divórcio.....	348
Capítulo III — Separação ou divórcio por mútuo consentimento.....	349
Artigo 994.º Requerimento.....	349
Artigo 995.º Convocação da conferência.....	349
Artigo 996.º Conferência.....	349
Artigo 997.º Suspensão ou adiamento da conferência.....	350
Artigo 998.º Renovação da instância.....	350
Artigo 999.º Irrecorribilidade do convite à alteração dos acordos.....	350
Capítulo IV — Processos de suprimento.....	350
Artigo 1000.º Suprimento de consentimento no caso de recusa.....	350
Artigo 1001.º Suprimento de consentimento noutros casos.....	350
Artigo 1002.º Suprimento da deliberação da maioria legal dos comproprietários....	351
Artigo 1003.º Nomeação de administrador na propriedade horizontal.....	351
Artigo 1004.º Determinação judicial da prestação ou do preço.....	351
Artigo 1005.º Determinação judicial em outros casos.....	351
Capítulo V — Alienação ou oneração de bens dotais e de bens sujeitos a fideicomisso.....	351
Artigo 1006.º Petição da autorização judicial.....	351

Artigo 1007.º Pessoas citadas.....	352
Artigo 1008.º Termos posteriores.....	352
Artigo 1009.º Destino do produto da alienação por necessidade urgente.....	352
Artigo 1010.º Destino do produto da alienação por utilidade manifesta.....	352
Artigo 1011.º Conversão do produto em casos especiais.....	352
Artigo 1012.º Aplicação da parte sobrança.....	352
Artigo 1013.º Autorização judicial para alienar ou onerar bens sujeitos a fideicomisso.....	353
Capítulo VI — Autorização ou confirmação de certos atos.....	353
Artigo 1014.º Autorização judicial.....	353
Artigo 1015.º Aceitação ou rejeição de liberalidades em favor de incapazes.....	353
Artigo 1016.º Alienação ou oneração dos bens do ausente e confirmação ou ratificação dos atos praticados pelo representante do menor ou do maior acompanhado.....	354
Capítulo VII — Conselho de família.....	354
Artigo 1017.º Constituição do conselho.....	354
Artigo 1018.º Designação do dia para a reunião.....	354
Artigo 1019.º Assistência de pessoas estranhas ao conselho.....	355
Artigo 1020.º Deliberação.....	355
Capítulo VIII — Curadoria provisória dos bens do ausente.....	355
Artigo 1021.º Curadoria provisória dos bens do ausente.....	355
Artigo 1022.º Publicação da sentença.....	355
Artigo 1023.º Montante e idoneidade da caução.....	355
Artigo 1024.º Substituição do curador provisório.....	355
Artigo 1025.º Cessaçãõ da curadoria.....	356
Capítulo IX — Fixação judicial do prazo.....	356
Artigo 1026.º Requerimento.....	356
Artigo 1027.º Termos posteriores.....	356
Capítulo X — Notificação para preferência.....	356
Artigo 1028.º Termos a seguir.....	356
Artigo 1029.º Preferência limitada.....	357
Artigo 1030.º Prestação acessória.....	357
Artigo 1031.º Direito de preferência a exercer simultaneamente por vários titulares.....	357
Artigo 1032.º Direitos de preferência alternativos.....	358
Artigo 1033.º Direito de preferência sucessivo.....	358
Artigo 1034.º Direito de preferência pertencente a herança.....	358
Artigo 1035.º Direito de preferência pertencente aos cônjuges.....	358
Artigo 1036.º Direitos de preferência concorrentes.....	359
Artigo 1037.º Exercício da preferência quando a alienação já tenha sido efetuada e o direito caiba a várias pessoas.....	359
Artigo 1038.º Regime das custas.....	359

Capítulo XI — Herança jacente	360
Artigo 1039.º Declaração de aceitação ou repúdio	360
Artigo 1040.º Notificação sucessiva dos herdeiros	360
Artigo 1041.º Ação sub-rogatória.....	360
Capítulo XII — Exercício da testamentaria.....	360
Artigo 1042.º Escusa do testamenteiro.....	360
Artigo 1043.º Regime das custas.....	360
Artigo 1044.º Remoção do testamenteiro.....	361
Capítulo XIII — Apresentação de coisas ou documentos.....	361
Artigo 1045.º Requerimento.....	361
Artigo 1046.º Termos posteriores.....	361
Artigo 1047.º Apreensão judicial	361
Capítulo XIV — Exercício de direitos sociais.....	361
Secção I — Do inquérito judicial à sociedade.....	361
Artigo 1048.º Requerimento	361
Artigo 1049.º Termos posteriores.....	362
Artigo 1050.º Medidas cautelares.....	362
Artigo 1051.º Decisão.....	362
Artigo 1052.º Regime das custas	363
Secção II — Nomeação e destituição de titulares de órgãos sociais.....	363
Artigo 1053.º Nomeação judicial de titulares de órgãos sociais.....	363
Artigo 1054.º Nomeação incidental	363
Artigo 1055.º Suspensão ou destituição de titulares de órgãos sociais	364
Artigo 1056.º Exoneração do administrador na propriedade horizontal	364
Secção III — Convocação de assembleia de sócios	364
Artigo 1057.º Processo a observar.....	364
Secção IV — Redução do capital social.....	365
Artigo 1058.º Oposição à distribuição de reservas ou dos lucros do exercício	365
Secção V — Oposição à fusão e cisão de sociedades e ao contrato de subordinação...	365
Artigo 1059.º Processo a seguir	365
Artigo 1060.º Oposição ao contrato de subordinação	365
Secção VI — Averbamento, conversão e depósito de ações e obrigações	365
Artigo 1061.º Direito de pedir o averbamento de ações ou obrigações	365
Artigo 1062.º Execução da decisão judicial	366

Artigo 1063.º Efeitos da decisão.....	366
Artigo 1064.º Conversão de títulos.....	366
Artigo 1065.º Depósito de ações ou obrigações.....	366
Artigo 1066.º Como se faz o depósito.....	366
Artigo 1067.º Eficácia do depósito.....	366
Secção VII — Liquidação de participações sociais.....	367
Artigo 1068.º Requerimento e perícia.....	367
Artigo 1069.º Aplicação aos demais casos de avaliação.....	367
Secção VIII — Investidura em cargos sociais.....	367
Artigo 1070.º Processo a seguir.....	367
Artigo 1071.º Execução da decisão.....	367
Capítulo XV — Providências relativas aos navios e à sua carga.....	368
Artigo 1072.º Realização da vistoria.....	368
Artigo 1073.º Outras vistorias em navio ou sua carga.....	368
Artigo 1074.º Aviso no caso de ser estrangeiro o navio.....	368
Artigo 1075.º Venda do navio por in navegabilidade.....	368
Artigo 1076.º Autorização judicial para atos a praticar pelo capitão.....	369
Artigo 1077.º Nomeação de consignatário.....	369
Capítulo XVI — Atribuição de bens de pessoa coletiva extinta.....	369
Artigo 1078.º Processo de atribuição dos bens.....	369
Artigo 1079.º Formalidades do requerimento.....	369
Artigo 1080.º Citações.....	369
Artigo 1081.º Decisão.....	370
Título XVI	
DO PROCESSO DE INVENTÁRIO.....	370
Capítulo I — Disposições gerais.....	370
Artigo 1082.º Função do inventário.....	370
Artigo 1083.º Repartição de competências.....	370
Artigo 1084.º Disposições reguladoras.....	371
Artigo 1085.º Legitimidade.....	371
Artigo 1086.º Representação por curador especial.....	371
Artigo 1087.º Intervenção principal.....	372
Artigo 1088.º Titulares de encargos da herança.....	372
Artigo 1089.º Habilitação de interessados.....	372
Artigo 1090.º Patrocínio judiciário obrigatório.....	372
Artigo 1091.º Incidentes.....	373
Artigo 1092.º Suspensão da instância.....	373
Artigo 1093.º Outras questões prejudiciais.....	373
Artigo 1094.º Cumulação de inventários.....	374
Artigo 1095.º Exercício do direito de preferência.....	374
Artigo 1096.º Exequibilidade das certidões.....	374

Capítulo II — Inventário destinado a fazer cessar a comunhão hereditária	375
Secção I — Fase inicial.....	375
Artigo 1097.º Requerimento inicial apresentado por cabeça de casal.....	375
Artigo 1098.º Relação de bens.....	375
Artigo 1099.º Requerimento inicial apresentado por outro interessado	376
Artigo 1100.º Despacho liminar e citação.....	376
Artigo 1101.º Bens que não se encontrem em poder do requerente.....	377
Artigo 1102.º Citação do cabeça de casal	377
Artigo 1103.º Substituição do cabeça de casal	377
Secção II — Oposições e verificação do passivo	378
Artigo 1104.º Oposição, impugnação e reclamação.....	378
Artigo 1105.º Tramitação subsequente	378
Artigo 1106.º Verificação do passivo	379
Artigo 1107.º Deliberação dos legatários ou donatários sobre o passivo.....	379
Artigo 1108.º Insolvência da herança.....	379
Secção III — Audiência prévia de interessados.....	380
Artigo 1109.º Audiência prévia.....	380
Secção IV — Saneamento do processo e conferência de interessados.....	380
Artigo 1110.º Saneamento do processo e marcação da conferência de interessados.....	380
Artigo 1111.º Assuntos a submeter à conferência de interessados	381
Artigo 1112.º Partilha parcial com exclusão de interessados	381
Artigo 1113.º Licitações	381
Artigo 1114.º Avaliação	382
Artigo 1115.º Pedidos de adjudicação de bens	382
Artigo 1116.º Oposição ao excesso de licitação.....	383
Artigo 1117.º Composição igualitária de quinhões de não licitantes.....	383
Secção V — Incidente de inoficiosidade.....	383
Artigo 1118.º Requerimento de redução de legados ou doações inoficiosas	383
Artigo 1119.º Consequências da inoficiosidade.....	384
Secção VI — Mapa da partilha e sentença homologatória	384
Artigo 1120.º Mapa da partilha	384
Artigo 1121.º Tornas.....	385
Artigo 1122.º Sentença homologatória da partilha	385
Artigo 1123.º Regime dos recursos.....	385
Artigo 1124.º Entrega de bens antes do trânsito da sentença homologatória.....	386
Artigo 1125.º Nova partilha	386
Secção VII — Incidentes posteriores à sentença homologatória.....	387
Artigo 1126.º Emenda da partilha	387

ÍNDICE

Artigo 1127.º Anulação da partilha.....	387
Artigo 1128.º Composição do quinhão ao herdeiro preterido.....	387
Artigo 1129.º Partilha adicional	388
Secção VIII — Custas	388
Artigo 1130.º Responsabilidade pelas custas.....	388
Capítulo III — Partilha de bens em casos especiais	388
Artigo 1131.º Justificação de ausência.....	388
Artigo 1132.º Novos interessados	389
Artigo 1133.º Separação, divórcio, declaração de nulidade ou anulação de casamento	389
Artigo 1134.º Responsabilidade pelas custas.....	389
Artigo 1135.º Separação de bens em casos especiais.....	389

LIVRO VI

DO TRIBUNAL ARBITRAL NECESSÁRIO

Artigo 1136.º Regime do julgamento arbitral necessário.....	391
Artigo 1137.º Nomeação dos árbitros e árbitro de desempate.....	391
Artigo 1138.º Substituição dos árbitros e responsabilidade dos remissos.....	391
Artigo 1139.º Aplicação das disposições relativas ao tribunal arbitral necessário	391

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

DIREITO PROBATÓRIO MATERIAL

Direito probatório material	
Artigos 341.º a 396.º do Código Civil.....	397

ACESSO AO DIREITO E AOS TRIBUNAIS

409

Acesso ao direito e aos tribunais	
Lei n.º 34/2004, de 29 de julho.....	411

Acesso ao direito e aos tribunais no âmbito dos litígios transfronteiriços	
Decreto-Lei n.º 71/2005, de 17 de março.....	433

Regulamento da Lei de Acesso ao Direito	
Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro.....	441

LEI DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIÁRIO

Lei da organização do sistema judiciário	
Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.....	461

REGIME DA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS DE JURISDIÇÃO

Regime da resolução dos conflitos de jurisdição	
Lei n.º 91/2019, de 4 de setembro.....	535

PROCESSO EXECUTIVO

Regulamenta vários aspetos das ações executivas cíveis Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto.....	545
Procedimento Extrajudicial Pré-Executivo (PEPEX) Lei n.º 32/2014, de 30 de maio.....	580
Regula a plataforma informática de suporte ao PEPEX Portaria n.º 349/2015, de 13 de outubro.....	598

REGIME DO INVENTÁRIO NOTARIAL

Regime do inventário notarial Lei n.º 117/2019, de 13 de setembro	611
Regulamenta o processamento dos atos e os termos do processo de inventário Portaria n.º 278/2013, de 26 de agosto.....	620

INJUNÇÃO

Procedimentos para cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos de valor não superior à alçada do tribunal de 1.ª instância Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro.....	649
Balcão nacional de injunções Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de março.....	661
Medidas contra os atrasos no pagamento de transações comerciais Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de Maio.....	669
Regime do procedimento de injunção em matéria de arrendamento Decreto-Lei n.º 34/2021, de 14 de maio.....	677
Regulamenta o regime do procedimento de injunção em matéria de arrendamento Portaria n.º 257/2021, de 19 de novembro	689

AÇÃO POPULAR E AÇÕES COLETIVAS PARA PROTEÇÃO DOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES

Direito de participação procedimental e de ação popular Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto	699
Ações coletivas para proteção dos interesses dos consumidores Decreto-Lei n.º 114-A/2023, de 5 de dezembro	707

DIREITO PROCESSUAL CIVIL COMUNITÁRIO

Cooperação entre os tribunais dos estados-membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial Regulamento (CE) n.º 1206/2001 do Conselho, de 28 de maio de 2001.....	723
---	-----

ÍNDICE

Competência judiciária, reconhecimento e execução de decisões em matéria civil e comercial	
Regulamento (UE) n.º 1215/2012, de 12 de dezembro.....	735
JUSTIÇA DIGITAL	
Tramitação eletrónica dos processos judiciais	
Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto.....	773
Regime da certidão eletrónica	
Portaria n.º 209/2017, de 13 de julho.....	793
Identificação eletrónica e serviços de confiança para as transações eletrónicas	
Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro.....	798
RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS	
1. Arbitragem	
Lei da arbitragem voluntária	
Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.....	817
Arbitragem necessária ou mediação por opção do consumidor	
Lei n.º 63/2019, de 16 de agosto.....	851
Arbitragem administrativa	
Artigos 180.º a 187.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e artigo 476.º do Código dos Contratos Públicos.....	853
Regime jurídico da arbitragem em matéria tributária	
Decreto Lei n.º 10/2011, de 20 de janeiro.....	858
2. Mediação	
Lei da mediação	
Lei n.º 29/2013, de 19 de abril.....	875
3. Julgados de Paz	
Lei dos julgados de paz	
Lei n.º 78/2001, de 13 de julho.....	893
Regulamento dos serviços de mediação nos Julgados de Paz	
Portaria n.º 1112/2005, de 28 de outubro.....	911
Índice	919



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt